

Boletim de Serviço

Nº 380, 09 de dezembro de 2022

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES

Gerente Administrativa / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 433, de 09 de dezembro de 2022	4
Portaria nº 434, de 09 de dezembro de 2022	8
Portaria nº 435, de 09 de dezembro de 2022	9
Portaria nº 436, de 09 de dezembro de 2022	13
Portaria nº 437, de 09 de dezembro de 2022	14
Portaria nº 438 de 09 de Dezembro de 2022	15
Portaria nº 439 de 09 de Dezembro de 2022	16
Portaria nº 440 de 09 de Dezembro de 2022	18
Portaria nº 441 de 09 de Dezembro de 2022	19
Portaria nº 442 de 09 de Dezembro de 2022	21
Portaria nº 443 de 09 de Dezembro de 2022	22
Portaria nº 444 de 09 de Dezembro de 2022	24

SUPERINTENDÊNCIA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 433, de 09 de dezembro de 2022

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012380/2022-40.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 69/2022, UASG 155910, celebrado com a empresa HEALTH SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.476.124/0001-02.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Odon Bastos Linhares Junior	313****
Substituto	Braulio De Carli Costa Lima	149****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Nathália Rocha Alves	242****
Substituto	Claudenildo Dos Santos	303****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IIIV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 434, de 09 de dezembro de 2022

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.014964/2022-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALISSON MOTA DOS SANTOS, SIAPE: 312******, como Chefe Substituto da Unidade de Licitações do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **17/11/2022 a 18/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2022.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 435, de 09 de dezembro de 2022

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.018492/2021-23.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Comodato 03/2022, UASG 155910, celebrado com a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS, CNPJ: 02.357.251/0001-53.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Ofélia Maria de Jesus Lisboa,	225****
Substituto	Nathalia Rocha Alves	242****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	George dos Santos Junior	313****
Substituto	Odon Bastos Linhares Junior	313****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IIIV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO – HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 436, de 09 de dezembro de 2022

Constitui o Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do HUL-UFS

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.015049/2022-81

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filiado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Art. 2º O Comitê Institucional de Pesquisa será composto pelos seguintes membros:

- Evelyn De Oliveira Machado, matrícula SIAPE nº 133****
- Rafael Pinto Lourenço, matrícula SIAPE nº 100****
- Larissa Resende Oliveira, matrícula SIAPE nº 312****
- André Sales Barreto, matrícula SIAPE nº 357****
- Marcos Paulo Almeida Souza, matrícula SIAPE nº 313****

Art. 3º São atribuições do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP):

I - Gerenciar o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC/EBSERH/HUL-UFS) e o Programa Institucional de Iniciação Tecnológica (PIT/EBSERH/HUL-UFS);

II - Atuar no processo de seleção e avaliação dos Programas EBSERH/HUL-UFS de Iniciação Científica e Tecnológica;

III - Atuar junto à Gerência de Ensino e Pesquisa no processo seletivo de projetos de pesquisa e de bolsistas de iniciação científica;

IV - Elaborar pareceres acerca dos planos de trabalhos e relatórios finais de bolsas;

V - Fazer cumprir as Resoluções Normativas pertinentes aos Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica;

VI - Incentivar a participação de alunos, professores e pesquisadores da Instituição, nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

VII - Avaliar propostas de parcerias interinstitucionais nacionais e internacionais para desenvolvimento de pesquisas no HUL-UFS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 437, de 09 de dezembro de 2022

**EDITAL DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT) do HUL-UFS**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

Considerando o contido nos autos do processo nº 23817.015120/2022-26;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o EDITAL de abertura de inscrição para a seleção de projetos ao **PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT) do HUL-UFS**, no período de 19/12/2022 a 22/01/2023.

Art. 2º Para acessar o EDITAL PIT/Ebserh/HUL-UFS, [clique AQUI](#).

(Assinada eletronicamente)
MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 438 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO DO RECURSO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO CHEFE DA
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

Considerando o contido nos autos do processo nº 23817.014775/2022-87;

Considerando as orientações do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal constantes no Processo SEI nº [23817.014902/2022-48](#);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos interpostos na 1ª Fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto:

Tabela com o Resultado do Recurso da 1ª Fase do Processo Seletivo para o cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde de Criança e do Adolescente, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)

Candidato (a)	Resultado do Recurso
Mayara de Tarso Gois Carvalho	Deferido
Luciene Souza da Silva	Deferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 439 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 23817.014775/2022-87;

CONSIDERANDO as orientações do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal constantes no Processo SEI nº [23817.014902/2022-48](#);

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Tabela com o Resultado Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
1º	Mayara de Tarso Gois Carvalho	9,0	2,0
2º	Klicia Andrade Alves	2,5	2,0
3º	Luciane Souza da Silva	2,0	2,0
4º	Gladisson Garcia Aragão Souza	1,0	2,3

Art. 2º Classificar para a 2ª Fase, que consiste em entrevista de caráter eliminatório e classificatório, até o 3º colocado dos classificados na 1ª Fase, conforme previsto no art. 16 da Norma SEI nº 02/2022 – DGP/EBSERH.

Parágrafo único. A entrevista de caráter eliminatório e classificatório realizar-se-á conforme comunicação a ser feita pela COMISE/HUL para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, em concordância com o cronograma disposto na Portaria nº 400, de 18 de Novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do HUL nº 375, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 440 de 09 de Dezembro de 2022

RESULTADO DO RECURSO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CIRURGIA GERAL

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 23817.014778/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos interpostos na 1ª Fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto:

Tabela com o Resultado do Recurso da 1ª Fase do Processo Seletivo para o cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto – HUL – UFS:

Candidato (a)	Resultado do Recurso
Juliana Santana	Deferido Parcialmente
Mayara de Tarso Gois Carvalho	Deferido
Rui Alberto Pereira Barroso	Deferido Parcialmente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 441 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO
SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CIRURGIA GERAL DO HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 23817.014778/2022-11;

CONSIDERANDO as orientações do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal constantes no Processo SEI nº [23817.014902/2022-48](#),

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Tabela com o Resultado Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
---------------	------	--------------------------------------	---------------------------------

1º	Mayara de Tarso Gois Carvalho	7,0	2,0
2º	Juliana Santana	2,5	2,0
3º	Luis Gustavo Oliveira Farias	1,0	2,0
4º	Rui Alberto Pereira Barroso	1,0	1,0

Art. 2º Classificar para a 2ª Fase, que consiste em entrevista de caráter eliminatório e classificatório, até o 3º colocado dos classificados na 1ª Fase, conforme previsto no art. 16 da Norma SEI nº 02/2022 – DGP/EBSERH.

Parágrafo único. A entrevista de caráter eliminatório e classificatório realizar-se-á conforme comunicação a ser feita pela COMISE/HUL para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, em concordância com o cronograma disposto na Portaria nº 399, de 18 de Novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do HUL nº 375, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 442 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA
UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA DO HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.014774/2022-32,

CONSIDERANDO as orientações do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal constantes no Processo SEI nº [23817.014902/2022-48](#),

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

I – Tabela com o Resultado da Classificação Final da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
1º	Ana Paula Pereira Menezes	4,5	2,0
2º	Mayra Auxiliadora Teixeira de Jesus Valença	3,0	2,0
3º	Marianne Nascimento Andrade	1,0	2,3

Art. 2º Classificar para a 2ª Fase, que consiste em entrevista de caráter eliminatório e classificatório, até o 3º colocado dos classificados na 1ª Fase, conforme previsto no art. 16 da Norma SEI nº 02/2022 – DGP/EBSERH.

Parágrafo único. A entrevista de caráter eliminatório e classificatório realizar-se-á conforme comunicação a ser feita pela COMISE/HUL para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, em concordância com o cronograma disposto na Portaria nº 401, de 18 de Novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 375, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 443 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA
O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE PÓS-
GRADUAÇÃO**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.014780/2022-90;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe Da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós Graduação, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
1º	Mayara de Tarso Gois Carvalho	7,0	2,0
2º	José Lucas dos Santos	5,5	2,0
3º	Priscila Jesus Mendonça	4,0	4,3
4º	Maurício Araújo Nascimento	4,0	2,0
5º	Isabela Dantas Mota	2,5	1,0
6º	Antonielle dos Santos Pimentel	1,5	3,3
7º	Tiago Andrade Borges Santos	1,0	4,8
8º	Luis Gustavo Oliveira Farias	1,0	2,0
9º	Marcos Antônio Silveira Lourenço	1,0	0
10º	Ricardo Barros Mendes	0,5	0
11º	Luan Silveira dos Santos	0	2,0

Tabela com o Resultado dos Eliminados na 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós Graduação, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)

Nome	Motivação
Diego Bomfim Dias	§4º do art. 6º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Art. 2º Caberá recurso dirigido, pelo e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões de modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irrisignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 444 de 09 de Dezembro de 2022

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE ENSINO**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.014779/2022-65;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
----------------------	-------------	---	--

1º	Gabriel Ramos	11	2,0
2º	Grace Anne Azevedo Dória	8,5	1,0
3º	Roberto Wagner Xavier de Souza	7,5	3,3
4º	Mayara de Tarso Gois Carvalho	7,0	2,0
5º	José Lucas dos Santos	5,5	2,0
6º	Célio José Santos Dias	5,0	2,0
7º	Larissa Rezende Oliveira	4,5	4,8
8º	Priscila Jesus Mendonça	4,0	4,3
9º	Maurício Araújo Nascimento	4,0	2,0
10º	Lidiane Alves de Sá Torres	4,0	1,0
11º	Marcos Paulo Almeida Souza	3,0	3,3
12º	Bruno Gonçalves de Oliveira	2,5	6,8
13º	Antonielle dos Santos Pimentel	1,5	3,3
14º	Tiago Andrade Borges Santos	1,0	4,8
15º	Ethelanny Panteleão Leite Oliveira	1,0	4,3

Tabela com o resultado dos Eliminados na 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)

Nome	Motivação
Danielle Cristina Rodrigues Vieira	Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo II não apresentado)
Diego Bomfim Dias	§4º do art. 6º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH
Rodrigo Silva Santos	Art. 13 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Critérios mínimos não apresentados)

Art. 2º Caberá recurso dirigido, pelo e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões de modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irrisignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO